

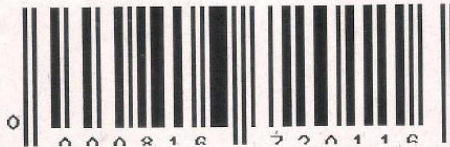
----- corte aqui -----

Via Requerente

Nr. Processo 008167/2011	Data 2011-08-03	Hora 10:12:33
Tipo de Processo LICENCIAMENTO	Responsável Hollyson William da Silva	Assunto LICENÇA DE OPERAÇÃO
Interessado LYANA CORREA MACHADO OLIVEIRA	CPF 657.468.563-04	

Tipo Pessoa J	CPF / CNPJ 07549168000108	Razão Social / Nome 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
-------------------------	-------------------------------------	---

**Este documento não tem validade como Licença Ambiental.
Qualquer dúvida entrar em contato com a CPRH pelo fone: (81)3182-8922.**



RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 05.10.04.021423-2		VALIDADE 13/04/2011	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 012423/2009 expedo a presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)			
1 - Nº Empreendimento 0000005674	2 - Razão Social 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO		
3 - Endereço Rodovia BR 428, Km 27, S/N - Comunidade Mãe Rosa			
4 - Município Cabrobo - PE		5 - CEP 56180000	
6 - CNPJ / CPF 07 549 168/0001-08		7 - RG / Inscrição Estadual	
8 - Caracterização do Empreendimento O projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos de Pesquisa e Extração Mineral, Códigos 3.2.1.2.4 e 7.5 do Decreto Estadual nº 28.787/05, cuja atividade consiste na extração de areia no leito do Riacho Ouricuri em uma área de 13,50 ha com volume médio mensal de 8000 m3, localizado as margens da Rodovia Federal BR-116 km 87, município de Cabrobo, Estado de Pernambuco			
9 - Exigências 1. Deverá obedecer na íntegra o Plano de Controle Ambiental – PCA e o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, constante no processo CPRH Nº 13.269/08; 2. Apresentar, semestralmente, Relatório de Controle Ambiental – RCA; 3. O porto de areia deverá manter um afastamento mínimo de 30 (trinta) metros, para o curso d'água em conformidade com o exigido na Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal); 4. O retorno da água proveniente do porto de areia para o leito do rio, deverá ser feito de modo a evitar a erosão das margens do rio; 5. Manter a sinalização da área, de modo a se obter o máximo de segurança para veículos, pedestres e trabalhadores; 6. Realizar o transporte do material em veículos adequados, com recobrimento pleno de carga e carroceria; 7. Manter em bom estado de conservação a estrada de acesso à jazida; 8. Manter sinalização de advertência na área informando a entrada e saída de veículos pesados, de acordo com as normas rodoviárias do DNIT; 9. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e necessários à segurança e saúde dos trabalhadores; 10. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas, dos drenos naturais termitentes ou intermitentes na área da propriedade; 11. No caso de necessidade de supressão de cobertura vegetal, deverá ser solicitada autorização específica da CPRH; 12. Manter um afastamento mínimo de 30(trinta) metros, das margens dos cursos d'água existentes na área, sendo considerada área de Preservação Ambiental Permanente – APP, conforme estabelecido na Lei Federal nº 4771/65; 13. Recuperar, simultaneamente aos trabalhos de lavra, a área minerada, com replantio e manutenção da cobertura vegetal eventualmente afetada pela mineração; 14. Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento do bem público; 15. O empreendedor deverá, obrigatoriamente, até 30 (trinta) dias, antes do vencimento formular pedido de Renovação da Licença de Operação com vistas à continuidade do empreendimento; 16. A licença expedida perderá a validade se violadas quaisquer das condições estabelecidas.			
10 - Requisitos			
12 - DATA EMISSÃO 13/04/2010		13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO Fábio Torres Mendes Rec Supervisor de Licenciamento Mat. 279.500-7 Pag. 1/2	
14 - DIRETOR Nelson J. Maricevich Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos			

CÓDIGO DE SEGURANÇA

X13K11c



0510040214232


11 - Observação

1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença de Operação - LO;
3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até seu vencimento

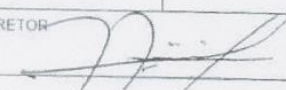
12 - DATA EMISSÃO

13/04/2010

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO


CPRH Fábio Tavares Mendes F.
Supervisor de Licenciamento
Mat. 275.600-7

14 - DIRETOR


CPRH Nelson J. Maricevich
Diretor de Gestão Territorial
e Recursos Hídricos

Pag. 2/2

CÓDIGO DE SEGURANÇA

X13K11c



0510040214232

